# **PODER LEGISLATIVO**



# Assembleia Begislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 64/2021

AUTORES: DEPUTADO DR. BATISTA

EMENTA:

CONCEDE TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO PROTE-TORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL.

00096683

PROTOCOLO Nº: 1034/2021





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 64/2021

Concede Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul.

Art. 1º Concede Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. BATISTA Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela tem como objetivo conceder título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul, entidade sem fins lucrativos, tem como finalidade promover a proteção da saúde pública, através de vacinação e castração de animais de rua, realizar atividades de conscientização e educação da população em prol da proteção animal.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da proposição em tela.



### **DECLARAÇÃO**

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela a Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº26.208.403/0001-14, com sede na rua Timóteo Pagliarini, nº 2060, Centro Cep: 86.900-000 Jandaia do Sul - Paraná, município, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

DR. BATISTA Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por Manoel Batista da Silva Junior, Deputado Estadual, em 08/03/2021, às 09:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0317127 e o código CRC C51BCC12.





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### DESPACHO Nº 1056/2021 - 0317350 - DAP/CAM

Em 08 de março de 2021.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei** em anexo, protocolado sob nº **1034** na sessão - sistema de deliberação misto de 08 de março de 2021, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo, em 08/03/2021, às 11:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador **0317350** e o código CRC **8DA57DA8**.

03749-94.2021

0317350v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### **CERTIDÃO**

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1034/2021 – DAP, em 8/3/2021, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 64/2021.



Documento assinado eletronicamente por Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo, em 08/03/2021, às 18:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0318189 e o código CRC B44099A9.

03749-94.2021 0318189v2





Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### **CERTIDÃO**

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo, em 09/03/2021, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar informando o código verificador 0318659 e o código CRC 3F83DF47.

03749-94.2021 0318659v2



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

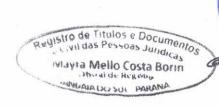
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.208.403/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROTET	ORA DOS ANIMAIS DE JANDA	IA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANJOS DE 4 PATAS			PORTE DEMAIS	
	VIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL de associações de defesa de d	ireitos sociais		
94.93-6-00 - Atividades	TIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS de organizações associativas li associativas não especificadas	igadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NA 399-9 - Associação Priv				
LOGRADOURO R TIMOTEO PAGLIARINE		NÚMERO COMPLEME ********	ENTO	
B6.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JANDAIA DO SUL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCDALSIL@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3432-1108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		1 22.7	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	TRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA CITUAÇÃO FORFOIA	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/07/2020 às 22:07:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ANJOS DE 4 PATAS DE JANDAIA DO SUL

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ANJOS DE 4 PATAS DE JANDAIA DO SUL, neste estatuto designada, simplesmente, como ANJOS DE 4 PATAS, fundada em data de 13 de junho do ano de 2016, com sede e foro nesta cidade, na Rua Timóteo Pagliarine, 2060, CEP - 86900-000, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, com intuito de promover a proteção aos animais e destinar os devidos cuidados aos animais.

### ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

### ARTIGO 3° - DAS FINALIDADES

A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ANJOS DE 4 PATAS DE JANDAIA DO SUL tem por finalidades:

I - atuar na área da Assistência Social Animal no que se refere à proteção social básica e especial, promovendo o bem estar animal, atuando contra atos de maus tratos e inibindo a procriação de animais em situação de rua através de castrações;

 II - promover a proteção da saúde pública, através de vacinação e castração de animais de rua;

 $\operatorname{III}$  - realizar atividades de conscientização e educação da população em prol<br/> da proteção animal.

§ 1°. É também objetivo da Associação, como filosofia da instituição, atuar junto a sociedade e escolas, gerando uma consciência acerca do respeito e da proteção animal para minimizar atitudes de maus tratos.

§ 2º. A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ANJOS DE 4 PATAS DE JANDAIA DO SUL poderá estender suas atividades de atendimento através de serviços de assistência, permanentes ou temporários mantendo, para tanto, convênios com órgãos públicos ou empresas privadas.

§ 3º. Através de Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação e outros instrumentos legais, a Associação se prestará a receber e atender, dentro de suas possibilidades estruturais, e de acordo com suas atividades, animais que estejam sofrendo maus tratos e que necessitem de assistência veterinária.

### ARTIGO 4º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas com o intuito único na proteção e cuidado dos animais, compra de medicamentos, realização de procedimentos cirúrgicos quando necessários e

0

XOVE



aggistro de Titulos e Documentos tro de l'uli das Persoas Jundicas

Mayra Mello Costa Borin

ANNALADOSUL PARANA

viáveis, bem como na estruturação da sede desta Sociedade, com o intuito único de melhorar sua finalidade, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

### ARTIGO 5° - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO E DO PATRIMÔNIO

Constituem-se fontes de recursos de manutenção da instituição:

I - contribuições de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas;

II - mensalidades e anuidades;

IV - usufruto que lhe forem conferidos:

V - rendas em seu favor constituído por terceiros;

VI - renda patrimonial;

VII - eventos organizados pela associação;

VIII - promoções;

IX - verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;

X - entidades públicas ou privadas.

§ 1º. A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos

de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 2º. A Associação não remunera e não concede vantagens e/ou benefícios, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ 3°. A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou

parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto.

§ 4º. A Associação aplica integralmente suas rendas, seus recursos e o eventual resultado operacional em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

### ARTIGO 6° - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

O patrimônio da Associação é composto por todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

§ 1º. Os bens imóveis de propriedade da Associação não poderão ser alienados ou

gravados, salvo proposta aprovada pela Assembleia Geral.

§ 2°. Os bens móveis inservíveis poderão ser alienados, permutados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

§ 3° A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - ANJOS DE 4 PATAS DE JANDAIA DO SUL mantera escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

## ARTIGO 7° - CONSTITUIÇÃO E FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

A Associação terá como órgãos diretivos:

I - Assembleia geral;

II - Diretoria administrativa;

III - Conselho fiscal.

### ARTIGO 8° - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na



segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;

II. Eleger os administradores;

III. Destituir os administradores;

IV Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

V. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;

VI. Deliberar quanto à compra e venda de bens móveis e imóveis da Associação;

VII. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;

VIII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;

IX. Deliberar quanto à dissolução da Associação;

X. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

§ 1º - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

§ 3º - Serão tomadas por voto aberto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

§  $4^{\circ}$  – Para as deliberações que se referem os incisos III e VIII deste artigo, é exigido deliberação da assembleia especialmente para esse fim, cujo quorum encontra-se estabelecido no caput deste artigo.

### ARTIGO 9° - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Bienalmente, na segunda quinzena do mês de julho, será realizada a Assembleia Geral Ordinária e a ela competirá:

I - proceder à eleição do presidente da nova diretoria;

II - proceder à eleição dos membros do conselho fiscal;

III - dar posse aos membros da nova diretoria e ao conselho fiscal.

### ARTIGO 10° - DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária regularmente convocada pelo presidente administrativo em exercício ou pelo mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados e instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação, trinta minutos apos com qualquer número de associados.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, com o aval de todos os seus membros, para tratar de assuntos de sua competência de caráter de urgência, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária.



### ARTIGO 11° - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação.

II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os beneficios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

### ARTIGO 12º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;

II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### ARTIGO 13° - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;

III. Zelar pelo bom nome da Associação;

IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;

V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;

VI. Comparecer por ocasião das eleições;

VII. Votar por ocasião das eleições;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único-É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, quando solicitadas.

### ARTIGO 14° - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

 Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

### ARTIGO 15° - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.



### ARTIGO 16° - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- §1º Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
- §2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;
- §3° Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
- §4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

### ARTIGO 17º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

## ARTIGO 18° - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

### ARTIGO 19° - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão administrativo da Associação, e será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de:

- I Presidente;
- II Vice Presidente:
- III 1º secretário;
- IV 2º Secretário;
- V 1º Tesoureiro;
- VI 2º Tesoureiro.

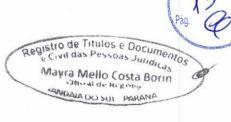
§1° - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

§2º - A Diretoria será eleita pela assembleia geral ordinária, por escrutino secreto, podendo ser reeleito, bem como os membros do conselho fiscal, por mandatos indeterminados e terão mandato de dois (02) anos.

Joe-

Kathle or

Acres 1



### ARTIGO 20° - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

### ARTIGO 21° - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o seu término, e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

### ARTIGO 22° - COMPETE AO 1° SECRETÁRIO

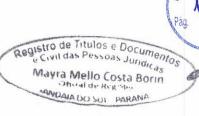
- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral, redigir e manter, em dia, a transcrição das atas;
- Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria
- V. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o seu término, e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

### ARTIGO 23° - COMPETE AO 1° TESOUREIRO

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

Q



II. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

III. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis que representem obrigações financeiras da Associação;

IV. Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e recebimentos devidos à Associação;

V. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

VI. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VII. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

VIII. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados:

IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Parágrafo Único - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o seu término, e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

### ARTIGO 24° - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

Examinar os livros de escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendoos a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

### ART 25° - DAS PARCERIAS

As parcerias públicas com a Associação Anjos de 4 Patas de Jandaia do Sul seguirão as normas previstas na Lei 13.204/2015, cujos objetivos serão de abrangência pública e social.

§1° - As normas de prestação de contas sociais deverão ser observadas pela Associação; §2° - A escrituração deverá reger-se de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) A Associação Anjos de 4 Patas de Jandaia do Sul estará apta a celebrar parceria em âmbito Municipal tendo comprovado um (01) ano de existência, mediante apresentação de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica:

b) A Associação Anjos de 4 Patas de Jandaia do Sul estará apta a celebrar parceria em âmbito Estadual tendo comprovado dois (02) anos de existência, mediante apresentação de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Parasa I de Parasa I

base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;





c) A Associação Anjos de 4 Patas de Jandaia do Sul estará apta a celebrar parceria em âmbito Municipal tendo comprovado três (03) anos de existência, mediante apresentação de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

d) A Associação deverá estar de acordo com as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos

previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

§3º – A apresentação das certidões necessárias, descritas no art. 34 e incisos da Lei 13.019/2014 serão de responsabilidade da Associação para celebração das parcerias descritas neste artigo.

§4º - As providências necessárias, descritas no art. 35 e incisos da Lei 13.019/2014 serão de responsabilidade da Administração Pública para celebração das parcerias descritas neste artigo.

#### ARTIGO 26° - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;

 IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

V. Conduta duvidosa.

§1º - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

### ARTIGO 27° - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

\$1° - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de

00



realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

### ARTIGO 28° - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

### ARTIGO 29° - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

Contribuições mensais dos associados contribuintes;

II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas, promoções e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em beneficio da associação;
III. Juros de títulos ou depósitos;

### ARTIGO 30° - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

### ARTIGO 31° - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da Associação Anjos de 4 Patas de Jandaia do Sul.

### ARTIGO 32° - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

### ARTIGO 33° - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

tog



### ARTIGO 34° - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Apucarana, 23 de julho de 2019.

DU

PRÉSIDENTE - ROSE DALDOSO

1º SECRETARIO - KARLA CRYSTINA DE MORAIS

ALINE JULIANA DE MORAIS Advogada - OAB/PR nº 52.680

Serviço de Registro Civil, Titulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Rua Senador Souza Naves, 418 - SL 04 - Centro - Fone (43) 3432-8372

CEP 86.900-000 - Jangaie do Sul - Paraná

Mayra Mello Costa - Oficial de Registro

Selo 5tt3d.ZGfNv.FhfLw, Controle: Em4Yv.7NoDc

PROTOCOLO Nº 0022436 - REGISTRADO Nº 0001236 - LIVRO

Jandaia do Sul - PR 30 de setembro de 2019

Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta

Timbs & Documentos Trups evacuments



### COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS

### Presidente:

Rose Angela Daldoso, brasileira, viúva, comerciante, Rg  $n^{\circ}$  4.230.034-9, Cpf  $n^{\circ}$  677.789.259-15, residente à Rua Timotelo Pagliarine, 2060 – Jandaia do Sul – PR.

Assinatura: Less Angela Waldeso

Vice-presidente:

Edimara Yamaguchi, brasileira, solteira, bancária, Rg nº 10.166.635-2, Cpf nº 073.932.759-37, residente a Rua Padre João Barbieri, 460 – Jandaia do Sul – PR.

Assinatura:

1ª Tesoureira:

Maria Eduarda Daldoso da Rosa, brasileira, solteira, estudante, Rg nº 12803770-5, Cpf nº 087.327.259-57, residente à Rua Timotelo Pagliarine, 2060 – Jandaia do Sul – PR.

Assinatura: Mario Eduarda Daldose

### 2ª Tesoureira:

Kathleen Luana Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, Rg nº 12532653-6, Cpf nº 082.570.529-06, residente à Rua Ramiro da Silva Rocha, 23, Mutirão III - Jandaia do Sul - PR.

Assinatura: Kathleen WAND Ago Le OLLUEIRS

### 1ª Secretária:

Karla Crystina de Morais, brasileira, solteira, professora, Rg nº 4748002-7, Cpf nº 883.702.679-04, residente à Rua Wilson Roberto Veroni, 442 – Jandaia do Sul – PR.

Assinatura: Larla Crystina de Morais

### 2ª Secretária:

Loraine Cristina Valério, brasileira, solteira, estudante, Rg nº 11019318-1, Cpf nº 104.936.769-37, residente à Rua Franciso Borges, 139 – Jandaia do Sul – PR.

Assinatura: La Braine Coustina Valgio





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS CNPJ: 26.208.403/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:21:59 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: 3EA6.38E2.3247.4481 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





### Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS

CNPJ Nº: 26.208.403/0001-14

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS DE** JANDAIA DO SUL - **ANJOS DE 4 PATAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/03/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM <u>WWW.TCE.PR.GOV.BR</u>. CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle 0887,YMWS,1199 Emitida em 17/12/2020 às 17:03:57

Dados transmitidos de forma segura.





CNPJ: 26.208.403/0001-14

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Rose Angela Daldoso Vasconcelos, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Thimoteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000 – Jandaia do Sul – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.230.034-9/PR e do CPF nº 677.789.259-15, declaro para os devidos fins, que a Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, inscrita no CNPJ sob nº 26.208.403/0001-14, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firma a presente.

Jandaia do Sul-Pr., 18 de dezembro de 2020.

Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas Rose Angela Daldoso Vasconcelos

Presidente





CNPJ: 26.208.403/0001-14

# **DECLARAÇÃO**

Eu, Rose Angela Daldoso Vasconcelos, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Thimoteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000 – Jandaia do Sul – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.230.034-9/PR e do CPF nº 677.789.259-15, declaro para os devidos fins, que a Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, inscrita no CNPJ sob nº 26.208.403/0001-14, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firma a presente.

Jandaia do Sul-Pr., 18 de dezembro de 2020.

Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas

dono

Rose Angela Daldoso

Presidente



### ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), neste Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Timóteo Pagliarine, 2060, CEP - 86900-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, a Diretoria da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS, sendo a Presidente Rose A. Daldoso, a Vice-Presidente Josiane Cristina Daldoso Silva, a 1ª Secretária Karla Crystina de Morais, a 2ª Secretária Loraine Cristina Valério, a 1ª Tesoureira Kathleen Luana Aparecida de Oliveira, a 2ª Tesoureira Maria Eduarda Daldoso da Rosa, os membros do Conselho Fiscal e membros da comunidade local, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a alteração do Estatuto e adequação do mesmo às normas da Lei 13.019/2014, bem como acatar o pedido de renúncia da Vice-Presidente, sendo eleito novo nome para preenchimento do cargo e analisar o pedido de inversão de cargos da 1ª e 2ª Tesoureiras. Assumindo a presidência dos trabalhos a Senhora Presidente Rose A. Daldoso, designou a Sra. Karla Crystina de Morais para servir de Secretária desta reunião, conforme seu cargo na Diretoria da Associação. Pela Senhora presidente foi proposta a adequação dos cargos da 1ª e 2ª Tesoureiras, conforme pedido protocolado pelas mesmas, sendo aceita a inversão dos cargos pela maioria presente. Em seguida foi acatado o pedido de renúncia da Vice-presidente, e indicado o nome de Edimara Yamaguchi para preenchimento do cargo vago, o que foi votado e aceito pela maioria dos presentes. Em seguida houve a substituição do membro do conselho fiscal Cleusa Ussuna Albergoni por seu suplente Bruno do Carmo Brione de Godoi, por motivo de abandono de cargo. Passo seguinte foi proposta a alteração dos artigos do Estatuto vigente para a adequação do mesmo às normas previstas na Lei 13.019/2014, sendo lidos os artigos e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse essa ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Konlo. C. de Morois, Secretária da reunião a assino.

Registro de Titulos e Documentos
Civil das Pessoas Juridicas
Mayra Mello Costa Borin
Chival de Registro
Januara Do Sur Pakana

Karla Crystino de Marcis

la Waldon Vasconalon.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Rua Luis Vignoli 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fona: (43)3432-1145 Selo Digital: 7NVFR.C2mLF.2d7TQ-5Ce4T.rtIDia

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ROSE ANGELA DALDOSO VASCONCELOS. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 25 de setembro de 2019.

Em Testo da Verdad

Juliana Tempesta Dutra - Escrevente

utua

Juliana Tempesta Dutra Escrevente
(43) 3432-1146



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 - Jandaia do Sul - PR - CEP 86.900-000 Fone: (043) 3432.9250 - Fax: (043) 3432.9262

### LEI N° 2.986, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública a Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – ANJOS DE 4 PATAS, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL, NO ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, BENEDITO JOSÉ PUPIO, PREFEITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 52, INCISO XIX, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE

### LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL – ANJOS DE 4 PATAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº. 26.208.403/0001-14, com sede na Rua Timoteo Pagliarine, nº. 2.060, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (29/11/2018).

BENEDITO JOSÉ PUPIO - Prefeito Municipal -

Publicado no Órgão Oficial Município, Jornal 1800 do Norto nº 180 16 de 30/11/18 fl(s) 8 - 38



CNPJ: 26.208.403/0001-14



## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2020

### 1. Janeiro/2020:

Durante o mês de Janeiro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 (quatro) animais que encontram-se em lares temporários e alojados no Abrigo administrado por nossa Associação.
- b) Limpeza e manutenção diária do Abrigo Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do Abrigo onde encontravam-se mais de 70 (setenta) animais alojados;
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clinicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação de 4 animais recém resgatados.

### 2. Fevereiro 2020

Durante o mês de Fevereiro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.

### 3. Marco 2020

Durante o mês de Março/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br Jandaia do Sul - Paraná





CNPJ: 26.208.403/0001-14

- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Atendimento de denúncia de maus tratos

### 4. Abril de 2020

Durante o mês de Abril/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Atendimento de denúncias de maus tratos

### 5. Maio de 2020

Durante o mês de Maio/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação de reforço anual de 30 animais abrigados no canil.
- h) Atendimento de denúncias de maus tratos

### 6. Junho de 2020

Durante o mês de Junho/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000 Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br

Jandaia do Sul - Paraná





CNPJ: 26.208.403/0001-14

- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação de animais. Reforço anual de 10 animais.
- h) Atendimento de denúncias de maus tratos
- i) Implantação da castração social, aonde os proprietários que se encaixam nos padrões de renda mensal (baixa renda) através de encaminhamento da ONG pagam apenas os custos da castração a clínica veterinária.
- j) Implantação do programa da Justiça Penal de pagamento de pena comunitária.

### 7. Julho de 2020

Durante o mês de Julho/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Coordenação e cadastramento de animais de famílias de baixa renda para mutirão de castração a ser realizado em 22/05/2020.

### 8. Agosto de 2020

Durante o mês de Agosto/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Atendimento de denúncias de maus tratos

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br





CNPJ: 26.208.403/0001-14

 h) Cadastramento de animais de famílias de baixa renda para a realização de mutirão de castração que ocorrerá através do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná

### 9. Setembro de 2020

Durante o mês de Setembro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- i) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- j) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- k) Tratamento diário alimentar dos animais
- 1) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- m) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- n) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- o) Atendimento de denúncias de maus tratos

### 10. Outubro de 2020

Durante o mês de Outubro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- k) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- m) Tratamento diário alimentar dos animais
- n) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- o) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- p) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- q) Atendimento de denúncias de maus tratos
- r) Organização, triagem e acompanhamentos dos animais de famílias de baixa renda cadastrados para o mutirão de castração do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná

### 11. Novembro de 2020

Durante o mês de Novembro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- s) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- t) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2) anjosquatropatas@bol.com.br



CNPJ: 26.208.403/0001-14



- u) Tratamento diário alimentar dos animais
- v) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- w) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- x) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- y) Atendimento de denúncias de maus tratos

### 12. Dezembro de 2020

Durante o mês de Dezembro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- z) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- aa) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- bb) Tratamento diário alimentar dos animais
- cc) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- dd)Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- ee) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- ff) Atendimento de denúncias de maus tratos

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2019

Durante o ano de 2019 realizamos as atividades relacionadas abaixo, as quais são basicamente as mesmas desenvolvidas durante esse o ano de 2020, como segue:

- a) Castração mensal de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação dos animais alojados no abrigo.
- h) Realização de feiras de adoção de animais.

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 - Centro - CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

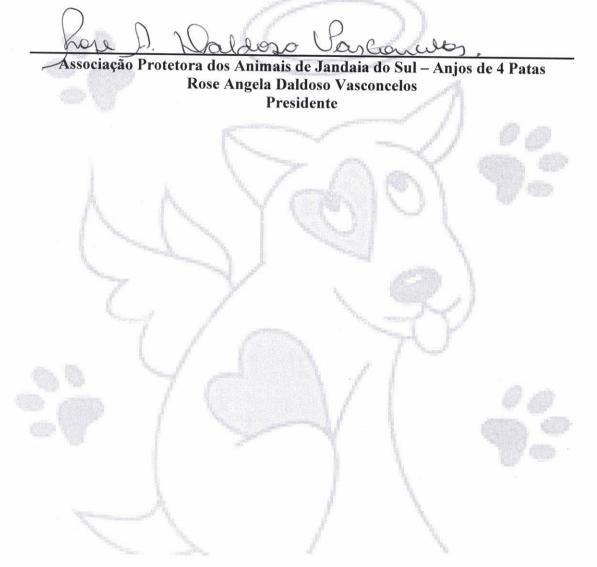
anjosquatropatas@bol.com.br





CNPJ: 26.208.403/0001-14

- i) Realização de promoções de venda de sobremesas, revertendo o lucro para pagar as despesas mensais da entidade.
- h) Atendimento de denúncias de maus tratos



**De :** Cristiane Regina Cleto Melluso

<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

Assunto: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE

JANDAIA DO SUL- ANJOS DE 4 PATAS

**Para**: Batista <drbatista@assembleia.pr.leq.br>,

richardrsm2000 < richardrsm2000@yahoo.com.br>

Prezado Deputado.

Com relação à entidade CNPJ N. 26.208.403/0001-14 , ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL- ANJOS DE 4 PATAS, requer sejam providenciados os documentos solicitados em anexo.

Assim aguardo pra dar regular andamento ao PL 64/2021.

### Cordialmente

### **CRISTIANE MELLUSO**

Matric. 17.147 Rm. 4135

DIRETORIA LEGISLATIVA

ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL- ANJOS DE 4
PATAS.docx

31 KB

ter, 09 de mar de 2021 14:25

@1 anexo







Projeto de Lei n. 64/2021

**Interessado**: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL- ANJOS DE 4 PATAS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

### Prezado Deputado:

Em conformidade com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- Declaração original de não remuneração dos dirigentes com firma reconhecida.
- Ata da última Eleição de Diretoria com qualificação (CPF) dos eleitos e com o nº do registro de averbação perante o cartório de Títulos e Documentos (carimbo com nº legível)

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública **PL 64/2021** 

Curitiba, 09 de março de 2021.

Cordialmente.

Matrícula 17.147 Diretoria Legislativa

Cristiane Mel



CNPJ: 26.208.403/0001-14

# **DECLARAÇÃO**



Eu, Rose Angela Daldoso Vasconcelos, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Thimoteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000 – Jandaia do Sul – Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.230.034-9/PR e do CPF nº 677.789.259-15, Presidente eleita e em exercício nesta entidade sem fins lucrativos, declaro para os devidos fins, que a Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas, inscrita no CNPJ sob nº 26.208.403/0001-14, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros e a sua diretoria.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes serviços de interesse público.

Por ser verdade, firma a presente.

Jandaia do Sul-Pr., 18 de dezembro de 2020.

Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas Rose Angela Daldoso

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145 Selo Digital: **01864945VAA00000004885218** 

Consulte esse seio em http://norus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ROSE ANGELA DALDOSO

VASCONCELOS. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 23 de abril de 2021.

Em Testo m da Vendade

Brenda Aline Mincachi de Vascorcelos - Escrevent

OF NOTAS E PROTESTO DE TIPO O PROTESTO DE TIPO DE TI

Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – 86.900-000 anjosquatropatas@bol.com.br



CNPJ: 26.208.403/0001-14

# **DECLARAÇÃO**



Eu, Rose Angela Daldoso Vasconcelos, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua Thimoteo Pagliarini, 2060 - Centro - CEP 86.900-000 - Jandaia do Sul - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.230.034-9/PR e do CPF nº 677.789.259-15, declaro para os devidos fins, que a Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul - Anjos de 4 Patas, inscrita no CNI J sob nº 26.208.403/0001-14, não recebeu recursos públicos sejam da esfera municipal, estadual, federal ou de ente internacional.

Declaro ainda, que a referida associação desde sua fundação presta relevantes servicos de interesse público.

Por ser verdade, firma a presente.

Jandaia do Sul-Pr., 18 de dezembro de 2020.

Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas Rose Angela Daldoso Vasconcelos

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145

Selo Digital: 0186494SV/AA00000004886216

Consuite esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ROSE ANGELA DALDOSO

VASCONCELOS. Dou fé. Jandaia do Sul-Parana 23 de abril de 2021.

Rua Timóteo Pagliarini, 2060 - Centro - 86.900-000 anjosquatropatas@bol.com.br Jandaia do Sul - Paraná



### ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos 23 dias do mês de julho de dois mil e dezenove (2019), neste Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, sito à Rua Timóteo Pagliarine, 2060, CEP - 86900-000, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, a Diretoria da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL - ANJOS DE 4 PATAS, sendo a Presidente Rose A. Daldoso, a Vice-Presidente Josiane Cristina Daldoso Silva, a 1ª Secretária Karla Crystina de Morais, a 2ª Secretária Loraine Cristina Valério, a 1ª Tesoureira Kathleen Luana Aparecida de Oliveira, a 2ª Tesoureira Maria Eduarda Daldoso da Rosa, os membros do Conselho Fiscal e membros da comunidade local, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a alteração do Estatuto e adequação do mesmo às normas da Lei 13.019/2014, bem como acatar o pedido de renúncia da Vice-Presidente, sendo eleito novo nome para preenchimento do cargo e analisar o pedido de inversão de cargos da 1ª e 2ª Tesoureiras. Assumindo a presidência dos trabalhos a Senhora Presidente Rose A. Daldoso, designou a Sra. Karla Crystina de Morais para servir de Secretária desta reunião, conforme seu cargo na Diretoria da Associação. Pela Senhora presidente foi proposta a adequação dos cargos da 1ª e 2ª Tesoureiras, conforme pedido protocolado pelas mesmas, sendo aceita a inversão dos cargos pela maioria presente. Em seguida foi acatado o pedido de renúncia da Vice-presidente, e indicado o nome de Edimara Yamaguchi para preenchimento do cargo vago, o que foi votado e aceito pela maioria dos presentes. Em seguida houve a substituição do membro do conselho fiscal Cleusa Ussuna Albergoni por seu suplente Bruno do Carmo Brione de Godoi, por motivo de abandono de cargo. Passo seguinte foi proposta a alteração dos artigos do Estatuto vigente para a adequação do mesmo às normas previstas na Lei 13.019/2014, sendo lidos os artigos e aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente reunião e mandou que se lavrasse essa ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Kanlo. E. de Morous, Secretária da reunião a assino.

Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jundicas Mayra Mello Costa Borin

LANDAIA DO SUL PARANT

Secretária da Reunião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fona: (43)3432-1145
Selo Digital: 7NVFR.C2mLF.2d7TQ-5Ce4T.rtIDia

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Reconheco por SEMELHANÇA a firma de ROSE ANGELA DALDOSO VASCONCELOS. Dou fe. Jandaia do Sul-Paraná, 25 de setembro de 2019.

m Testo da Verdad

Juliana Tempesta Dutra - Escrevente

Of Olga Valentim de Carvailro
Tabena

Juliana Tempesta Dutra
Escrevonte

(43) 3432-1148

ela Waldon Vasconalon C



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL – ANJOS DE 4 PATAS CNPJ: 26.208.403/0001-14



## Relação dos Dirigentes da Entidade

### Presidente:

Rose Angela Daldoso, brasileira, vulva, comerciante, RG nº 4.230.034-9/PR, CPF nº 677.789.259-15, residente a Rua Timotelo Pagliarine, 2060 - Centro - Jandaia do Sul - PR

Vice-presidente:

Edimara Yamagushi, brasileira, solteira, bancaria, RG n° 10.166.635-2/PR, CPF n° 073.932.759-37, residente na Rua Padre Joao Barbieri, 460 - Centro - Jandaia do Sul - PR.

### 1a. Tesoureira:

Maria Eduarda Daldoso da Rosa, brasileira, solteira, estudante, RG nº 12.803.770-5/PR, CPF nº 087.327.259-57, residente a Rua Timotelo Pagliarine, 2060 - Centro - Jandaia do Sul - PR.

### 2<sup>a</sup>. Tesoureira:

Kathleen Luana Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, estudante, RG nº 12.532.653-6/PR, CPF nº 082.570.529-06, residente a Rua Ramiro da Silva Rocha, 23 - Bairro Mutirão III - Jandaia do Sul - PR.

### 1ª. Secretaria:

Karla Crystina de Morais, brasileira, solteira, professora, RG 4.748.002-7/PR, CPF n° 883.702.679-04, residente a Rua Wilson Roberto Veroni, 442 - Centro - Jandaia do Sul - PR.

### 2ª. Secretaria:

Loraine Cristina Valerio, brasileira, solteira, estudante, RG nº 11.019.318-1/PR, CPF nº 104.936.769-37, residente a Rua Francisco Borges, 139 - Centro - Jandaia do Sul - PR.

Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas

Rose Angela Daldoso

Presidenté



TABE:LIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
Selo Digital: 01.86494SVAA00000004887214

Consuite esse selo em http://norus.funarpen.com.br/consulta

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ROSE ANGELA DALDOSO

VASCONCELOS. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná 23 de abril de 2021.

Em/Testo m da Verdade

Brenda Aline Mincachi de Vasdancelos - Escrevente

Or Olga Valentim de Carvalho
Tabellà
Brenda Aline Mincachi de Vasconcelos
Escrevente Am
(A3) 3432-4145
JANDAIA DO SUR
PR





CNPJ: 26.208.403/0001-14

## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2020**

#### 1. Janeiro/2020:

Durante o mês de Janeiro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 (quatro) animais que encontram-se em lares temporários e alojados no Abrigo administrado por nossa Associação.
- b) Limpeza e manutenção diária do Abrigo Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do Abrigo onde encontravam-se mais de 70 (setenta) animais alojados;
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clinicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação de 4 animais recém resgatados.

#### 2. Fevereiro 2020

Durante o mês de Fevereiro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.

#### 3. Março 2020

Durante o mês de Março/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br



CNPJ: 26.208.403/0001-14



- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Atendimento de denúncia de maus tratos

### 4. Abril de 2020

Durante o mês de Abril/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Atendimento de denúncias de maus tratos

#### 5. Maio de 2020

Durante o mês de Maio/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação de reforço anual de 30 animais abrigados no canil.
- h) Atendimento de denúncias de maus tratos

#### 6. Junho de 2020

Durante o mês de Junho/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000 Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br



Page Constitution of the C

CNPJ: 26.208.403/0001-14

- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação de animais. Reforço anual de 10 animais.
- h) Atendimento de denúncias de maus tratos
- i) Implantação da castração social, aonde os proprietários que se encaixam nos padrões de renda mensal (baixa renda) através de encaminhamento da ONG pagam apenas os custos da castração a clínica veterinária.
- j) Implantação do programa da Justiça Penal de pagamento de pena comunitária.

#### 7. Julho de 2020

Durante o mês de Julho/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Coordenação e cadastramento de animais de famílias de baixa renda para mutirão de castração a ser realizado em 22/05/2020.

### 8. Agosto de 2020

Durante o mês de Agosto/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- a) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Atendimento de denúncias de maus tratos

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br



CNPJ: 26.208.403/0001-14

 h) Cadastramento de animais de famílias de baixa renda para a realização de mutirão de castração que ocorrerá através do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná

#### 9. Setembro de 2020

Durante o mês de Setembro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- i) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- j) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- k) Tratamento diário alimentar dos animais
- 1) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- m) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- n) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- o) Atendimento de denúncias de maus tratos

#### 10. Outubro de 2020

Durante o mês de Outubro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- k) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- 1) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- m) Tratamento diário alimentar dos animais
- n) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- p) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- q) Atendimento de denúncias de maus tratos
- r) Organização, triagem e acompanhamentos dos animais de famílias de baixa renda cadastrados para o mutirão de castração do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná

#### 11. Novembro de 2020

Durante o mês de Novembro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- s) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- t) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000 Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br



Pag. LEOIS

CNPJ: 26.208.403/0001-14

- u) Tratamento diário alimentar dos animais
- v) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- w) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- x) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- y) Atendimento de denúncias de maus tratos

#### 12. Dezembro de 2020

Durante o mês de Dezembro/2020 realizamos as atividades relacionadas a seguir:

- z) Castração de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- aa) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- bb) Tratamento diário alimentar dos animais
- cc) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- dd) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- ee) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- ff) Atendimento de denúncias de maus tratos

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2019

Durante o ano de 2019 realizamos as atividades relacionadas abaixo, as quais são basicamente as mesmas desenvolvidas durante esse o ano de 2020, como segue:

- a) Castração mensal de 04 animais de rua, canil ou de lar temporário
- b) Limpeza diária e manutenção do Canil Municipal, comportando com isso a lavagem e higienização das dependências do abrigo onde encontram-se mais de 70 animais abrigados
- c) Tratamento diário alimentar dos animais
- d) Tratamento diário medicamentoso de animais em recuperação
- e) Tratamento semanal de triagem de animais para averiguação de eventuais doenças como: miíase, berne, sarna, verme, carrapatos e pulgas para garantir o controle saudável do canil e manter a ordem necessária.
- f) Ida semanal as clínicas veterinárias de animais em tratamento.
- g) Vacinação dos animais alojados no abrigo.
- h) Realização de feiras de adoção de animais.

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br





CNPJ: 26.208.403/0001-14

i) Realização de promoções de venda de sobremesas, revertendo o lucro para pagar as despesas mensais da entidade.

h) Atendimento de denúncias de maus tratos

Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul – Anjos de 4 Patas Rose Angela Daldoso Vasconcelos Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145

Selo Digital: 0186494SVAA00000004888212

Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ROSE ANGELA DALDOSO

VASCONCELOS. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná. 23 de abril de 2021.

Olga Valentim de Carvalho Escrevente Any (43) 3432-1145

Sede Administrativa: Rua Timóteo Pagliarini, 2060 – Centro – CEP 86.900-000

Sede do Abrigo: Rua Prof. Roberto Rezende Chaves (antigo IBC 2)

anjosquatropatas@bol.com.br





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO DR BATISTA

Interessado: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JANDAIA DO SUL -

**ANJOS 4 PATAS** 

Informação nº 23/21 -DL - **PL 64/2021** 

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 28 de abril de 2021.

Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi

Diretor Legislativo





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PARECER DE COMISSÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 64/2021

Projeto de Lei nº. 64/2021

Autor: Deputado Dr. Batista

APROVADO

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul - Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

# **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação Protetora dos Animais de Jandaia do Sul - Anjos de 4 Patas, com sede no Município de Jandaia do Sul.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, "g", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- · a finalidade:
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênere;
- · documentos de regularidade;
- · relatório de atividades:

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade de atuar na área de assistência social animal, no que se refere à proteção social básica e especial, promovendo o bem estar animal, atuando contra atos de maus tratos e inibindo a procriação de animais em situação de rua através de castrações, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1°, I "II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

 I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumpre ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra, óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 64/2021, em virtude de sua CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

#### DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

#### DEPUTADO MARCIO PACHECO

#### Relator



Documento assinado eletronicamente por Marcio José Pacheco Ramos, Deputado Estadual, em 11/05/2021, às 15:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Destito Francischini, Deputado Estadual - Presidente de Comissão, em 11/05/2021, às 16:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.





### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei nº 64/2021, de autoria do Deputado Dr. Batista, encontra-se em condições de prosseguir o seu trâmite.

O referido projeto recebeu parecer favorável no âmbito Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 11 de maio de 2021.

Curitiba, 12 de maio de 2021.

Rafael Cardoso Mat. 16.988

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo